



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
PARAÍBA**



ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
E A
UNIVERSIDADE DE LA ROCHELLE

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, a seguir denominada UFPB, uma instituição de Educação Superior reconhecida pela Lei Federal nº 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, CNPJ nº 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, legalmente representada por seu Reitor, Professor Doutor **Valdiney Veloso Gouveia**, legitimado para este ato em virtude das atribuições que tem conferido segundo a publicação no Diário Oficial da União, seção 02, edição 211, p. 01, de 05 de novembro de 2020

E a **UNIVERSIDADE DE LA ROCHELLE**, a seguir denominada LRUniv, uma instituição de Ensino Superior, com sede Avenida Albert Einstein, nº 23 - 17071, La Rochelle cedex 9, França, neste ato representada por seu Presidente, **Professor Jean-Marc OGIER**.

Considerando que o desenvolvimento da cooperação acadêmica, científica e cultural é benéfico para ambas às instituições, e desejando reforçar essa cooperação, a UFPB e a LRUniv, concordam em celebrar o presente Acordo Geral de Cooperação que se regerá pelas seguintes:

CLÁUSULAS

Cláusula 1: Objeto

O presente acordo de cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperações científicas, pedagógicas e de pesquisa entre a LRUniv e a UFPB.

Cláusula 2 : Atividades visadas

- As instituições signatárias resolvem favorecer, à medida de suas disponibilidades, as seguintes atividades:
- Intercâmbio de professores-pesquisadores para atividades de ensino e pesquisa;
- Intercâmbio de estudantes para estudos ou pesquisa;
- Atividades de pesquisa em comum;
- Organização em comum de seminários, conferências, colóquios;
- Elaboração de programas de formação de curta duração;
- Intercâmbio de informações, documentos, publicações, e outros materiais pedagógicos.

Cláusula 3: Modalidades da cooperação

As colaborações propostas no âmbito deste acordo serão desenvolvidas através de convênios particulares que deverão ser aprovados e assinados pelos responsáveis das duas universidades.

Cada convênio particular precisará, principalmente: o objeto da colaboração e sua duração, os componentes, departamentos ou laboratórios de pesquisa envolvidos, o(s) responsável (responsáveis) pelo projeto, o orçamento necessário e as formas de financiamento, as medidas a aplicar para a realização das atividades previstas, os direitos e obrigações das partes (principalmente no que se refere ao reconhecimento acadêmico, de direitos de propriedade intelectual e industrial, de publicação, de confidencialidade).

Cláusula 4: Financiamento

Para a realização das atividades previstas na cláusula 2a, os dois estabelecimentos se comprometem a buscar, individualmente ou em conjunto, os financiamentos adequados (Organizações internacionais, União Europeia, Ministérios, outros organismos de seu país).

Cláusula 5: Avaliação

Os diferentes projetos de colaboração realizados no âmbito do presente acordo serão avaliados anualmente através de um relatório de atividades.

Uma instância de acompanhamento da parceria tendo como componentes a Profa. Dra. Maria Rennally Soares da Silva pela UFPB e o Dr. Stéphane Aymard pela LRUniv está criada.

Cláusula 6: Condições de aplicação do acordo

O presente acordo de cooperação inter-universitária entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes, e terá duração de 5 anos. Ao término desse período, os parceiros farão uma avaliação da cooperação.

Qualquer adendo ou modificação a ser anexada ao acordo inicial necessita da aprovação escrita do presidente da LRUniv e da reitora da UFPB.

O presente acordo poderá ser denunciado por uma parte ou outra, com um pré-aviso de 6 meses, sendo que a notificação deverá ser escrita e assinada por ambas as partes. No entanto, o término do acordo não poderá prejudicar as colaborações particulares em curso.

O acordo será elaborado em francês e português, sendo cada versão igualmente autêntica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

VALDINEY
VELOSO
GOUVEIA:442
05155468

Assinado de forma
digital por VALDINEY
VELOSO
GOUVEIA:44205155468
Dados: 2024.09.05
09:18:24 -03'00'

Dr. Valdiney Veloso Gouveia
Reitor

João Pessoa,

UNIVERSITÉ DE LA ROCHELLE



Dr. Jean-Marc OGIER
Presidente

La Rochelle,

07 OCT. 2024



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
PARAÍBA**

La Rochelle
Université

**ACCORD GENERAL DE COOPÉRATION ACADEMIQUE
ENTRE LA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ET
LA ROCHELLE UNIVERSITÉ**

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, ci-après dénommée UFPB, institution d'enseignement supérieur reconnue au travers de la Loi Fédérale 3.835, en date du 13 décembre 1960, CNPJ N° 24.098.477/0001-10 (www.ufpb.br) dont le siège est situé à Cidade Universitária - Campus I - Prédio da Reitoria, 1^o andar - Castelo Branco - 58.059-900 - João Pessoa - Paraíba - Brasil, légalement représentée dans cette convention par **Professeur Doctor Valdiney Veloso Gouveia**, agissant en qualité de Recteur, en vertu des assignations qui lui sont conférées par la publication du Diário Oficial da União, sección 02, édition 211, p. 01, du 05 novembre 2020.

Et LA ROCHELLE UNIVERSITÉ, ci-après dénommée LRUniv, institution d'enseignement supérieur dont le siège est établi 23, avenue Albert Einstein - 17071 La Rochelle cedex 9, France, représentée dans cette convention par **M. Jean-Marc OGIER**, agissant en qualité de Président.

Considérant que le développement des relations académiques, culturelles et scientifiques est bénéfique pour les deux institutions et dans le but de renforcer cette coopération, l'UFPB et l'ULR célèbrent le présent Accord Général de Coopération, pour lequel il a été convenu ce qui suit :

CLAUSES

Article 1: Objet

Le présent accord de coopération a pour objet d'établir des coopérations scientifiques,

pédagogiques et de recherche entre LRUniv et UFPB.

Article 2: Activités visées

Les institutions signataires conviennent de favoriser, dans la mesure des moyens disponibles, les activités suivantes :

- Echanges d'enseignants - chercheurs pour des activités d'enseignement et de recherche ;
- Echanges d'étudiants en vue d'étude ou de recherche ;
- Activités de recherche communes ;
- Organisation en commun de séminaires, conférences, colloques ;
- Elaboration de programmes de formation de courte durée ;
- Echange d'informations, documents, publications, et autres matériels pédagogiques.

Article 3: Modalités de la coopération

Les collaborations proposées dans le cadre de cet accord seront développées par le biais de conventions particulières qui devront être approuvées et signées par les responsables des deux universités.

Chaque convention particulière précisera notamment l'objet de la collaboration et sa durée, les composantes, départements ou laboratoires de recherche concernés, le(s) responsable(s) du projet, le budget requis et les modalités de financement, les moyens à mettre en œuvre pour la réalisation des activités prévues, les droits et les obligations des parties (notamment en matière de reconnaissance académique, de droits de propriété intellectuelle et industrielle, de publication, de confidentialité).

Article 4: Financement

Afin de mener à bien les activités prévues à l'article 2, les deux établissements s'engagent à rechercher, individuellement ou conjointement, les financements adéquats (Organisations internationales, Union Européenne, Ministères, autres organismes de leur pays).

Article 5: Evaluation

Les différents projets de collaboration menés dans le cadre du présent accord seront évalués annuellement dans un rapport d'activités.

Une instance partenariale de suivi composée de Mme Maria Rennally Soares da Silva pour l'UFPB et de M. Stéphane Aymard pour LRUniv est mise en place.

Article 6: Conditions d'application de l'accord

Le présent accord de coopération inter- universitaire entrera en vigueur à la date de sa

signature par les deux parties, pour une durée de 5 ans. Au terme de cette période les partenaires conviennent d'établir un bilan de leur coopération.

Tout ajout ou modification apporté à l'accord initial nécessite l'approbation écrite du président de LRUniv et du président de UFPB et y sera annexé.

Le présent accord pourra être dénoncé par l'une ou l'autre des parties avec un préavis de 6 mois, la notification devant être écrite et signée par les deux parties. Néanmoins, la résiliation de l'accord ne peut porter préjudice aux collaborations particulières en cours. Il sera établi en langues française et portugaise, chaque version faisant également foi.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

VALDINEY

VELOSO

GOUVEIA:442

05155468

Assinado de forma
digital por VALDINEY
VELOSO
GOUVEIA:44205155468
Dados: 2024.09.05
09:16:09 -03'00'

Dr. Valdiney Veloso Gouveia
Recteur

João Pessoa,

LA ROCHELLE UNIVERSITÉ



Dr. Jean-Marc OGIER

La Rochelle,

07 OCT. 2024